



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.  
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



## LEI MUNICIPAL Nº 3.670, DE 14 DE JUNHO DE 2005

**- Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade, através da Secretaria da Fazenda e Finanças, autorizada a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 6.087.700,00 (seis milhões, oitenta e sete mil e setecentos reais), destinados à realizar as despesas decorrentes da municipalização do ensino, com as seguintes classificações:

08	Departamento de Educação	
08.05	Ensino Fundamental – FUNDEF	
12.361.00350	Manutenção do FUNDEF	
3.1.90	Aplicações Diretas	R\$ 3.652.620,00
3.3.90	Aplicações Diretas	735.080,00
4.4.90	Aplicações Diretas	1.700.000,00

**Art. 2º** - A despesa autorizada pelo artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser produzido pelo repasse do numerário pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 14 de Junho de 2005.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos  
Rogério Antonio Gonçalves

Secretaria de Fazenda e Finanças  
Marco Antonio Loureiro



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

## **GABINETE**

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.  
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



Publicada no átrio Prefeitura Municipal de Tatuí em 14/06/2005.  
Neiva de Barros Oliveira  
(Ofício nº 521/05, da Câmara Municipal de Tatuí).